

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
(Orçamento de Estado para 2021)

Descida Global das Taxas de IRS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a:

“Artigo 220.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 3.º, 10.º, 18.º, 29.º, 43.º, 47.º, 51.º, 68.º e 78.º-F do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 68º

1. As taxas do imposto são as constantes da tabela seguinte:

Rendimento coletável (euros)	Taxas	
	Normal (A)	Média (B)
Até 7 112	14%	14%
De mais de 7112 a 10 732	22,5%	16.867%
De mais de 10 732 a 20 322	27%	21.645%
De mais de 20 322 a 25 075	33%	23.797%
De mais de 25 075 a 36 967	35%	27,403%
De mais de 36 967 a 80 882	43%	35,871%
Superior a 80 882	46%	-

2. [...]»”

Palácio de São Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Nota justificativa:

- Pese embora o Governo tenha anunciado a diminuição das retenções na fonte de IRS em 200 milhões de Euros, a receita total de IRS estimada para 2021 é de 13.420 milhões de Euros, isto é, superior aos 13.200 milhões de 2020 (com um grau de execução, a 30 de setembro, ligeiramente acima do habitual) e muito superior aos 12.905 milhões orçamentados para 2019.
- A crise pandémica afeta todos, mas é particularmente injusto que o Governo pretenda sobrecarregar as famílias num momento como o que atravessamos, agravando os seus encargos tributários, como pretende fazer, ainda que de forma dissimulada.
- Propomos por isso uma descida geral das taxas previstas no artigo 68º do Código do IRS, que diminuirá a despesa de IRS das famílias em aproximadamente 5%, e que reduzirá, para os níveis de 2018, a receita total deste imposto (12.750 milhões de euros).
- Na definição das novas taxas procurou respeitar-se os níveis atuais de progressividade do imposto, bem como a distribuição do peso de cada escalão na receita arrecadada. Uma vez que as o último escalão beneficia já das descidas operadas nos escalões anteriores, e que a presente alteração visa essencialmente desagrar as famílias de baixos rendimentos e a classe média, a descida da respetiva taxa é simbólica e de apenas 1 ponto percentual.